

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2020/SMTPS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL E GASOLINA COMUM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.746.980/0001-18**, sediada na Av. das nações nº 2177, Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pela senhora **MOARA MEIRELLES MOURA**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade Nº 10176404-91 SSP/BA e CPF nº. 017.580.691-80, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 3177 Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o nº (94) 3434-1231; (94) 99214-7830, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 015/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0043/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível, diesel e gasolina comum, de acordo com os anexos I, II, III, IV e V do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos unitários constantes nos anexos I, II, III, IV e V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - PSB FNAS.	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....	R\$: 18.750,00
08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. e Prom. Social.	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....	R\$: 4.050,00
08.243.0005.2079.0000 – Manutenção do BL –Prot. Soc. Esp. Media e Alta Complexidade.	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....	R\$: 4.050,00
08.243.0005.2080.0000 – Manutenção dos Prog. 1ª Infância no Suas – Criança Feliz.	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....	R\$: 4.050,00
08.243.0005.2083.0000 – Manutenção dos Prog. de Gestão do Bolsa Família e Cad. Unico.	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....	R\$: 8.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 0043/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de Agosto de 2020.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0314/2020/SMTPS

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - PSB FNAS.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 18.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
13	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	3000	LITRO	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
14	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	3000	LITRO	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.750,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0314/2020/SMTPS

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. e Prom. Social.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 4.050,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	1000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.050,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0314/2020/SMTPS

08.243.0005.2079.0000 – Manutenção do BL –Prot. Soc. Esp. Media e Alta Complexidade.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 4.050,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	1000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.050,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0314/2020/SMTPS

08.243.0005.2080.0000 – Manutenção dos Prog. 1ª Infância no Suas – Criança Feliz.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 4.050,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	1000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.050,00

ANEXO V DO CONTRATO Nº 0314/2020/SMTPS

08.243.0005.2083.0000 – Manutenção dos Prog. de Gestão do Bolsa Família e Cad. Unico.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 8.100,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	2000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.100,00

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA